

**Carteira consolidada de investimentos - base (Agosto / 2023)**

| Produto / Fundo                                     | Resgate | Carência | Saldo                | Particip. S/ Total | Cotistas | % S/ PL do Fundo | Enquadramento                       |
|-----------------------------------------------------|---------|----------|----------------------|--------------------|----------|------------------|-------------------------------------|
| BRADESCO IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA     | D+0     | Não há   | 4.200.343,29         | 9,38%              | 239      | 0,63%            | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '   |
| CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F... | D+0     | Não há   | 1.985.037,71         | 4,43%              | 1.188    | 0,03%            | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '   |
| SANTANDER IMA-B 5 PREMIUM FIC RENDA FIXA            | D+1     | Não há   | 9.323.141,20         | 20,82%             | 117      | 0,84%            | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '   |
| SANTANDER IRF-M 1 PREMIUM FI RENDA FIXA             | D+1     | Não há   | 8.531.603,26         | 19,05%             | 18       | 8,93%            | Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '   |
| CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP       | D+0     | Não há   | 3.256.971,88         | 7,27%              | 989      | 0,02%            | Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a ' |
| LME REC IMA-B FI RENDA FIXA                         | D+1009  | Não há   | 989.356,25           | 2,21%              | 28       | 1,32%            | Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a ' |
| SANTANDER ATIVO FIC RENDA FIXA                      | D+1     | Não há   | 7.747.977,34         | 17,30%             | 69       | 2,35%            | Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a ' |
| SANTANDER IMA-B 5 TOP FI RENDA FIXA LP              | D+1     | Não há   | 7.208.211,05         | 16,10%             | 115      | 1,10%            | Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a ' |
| TOWER II IMA-B 5 FI RENDA FIXA                      | D+1471  | Não há   | 346.438,78           | 0,77%              | 26       | 0,71%            | Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a ' |
| TOWER IMA-B 5 FI RENDA FIXA                         | D+1471  | Não há   | 323.504,22           | 0,72%              | 31       | 0,49%            | Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a ' |
| LME REC IPCA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR 1           | D+1260  | 90 dias  | 106.863,24           | 0,24%              | 70       | 0,15%            | Artigo 7º, Inciso V, Alínea ' a '   |
| MULTINVEST SMALL CAPS FI AÇÕES                      | D+1 du  | Não há   | 760.494,17           | 1,70%              | 155      | 2,53%            | Artigo 8º, Inciso I                 |
| <b>Total para cálculo dos limites da Resolução</b>  |         |          | <b>44.779.942,39</b> |                    |          |                  |                                     |

## Disclaimer

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da CRÉDITO E MERCADO CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.. As informações aqui contidas, tem por somente, o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Trata-se apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis.

A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade delas, e não devem ser consideradas como tais.

As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre o(s) produto(s) mencionado(s), entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos, prospectos de divulgação e outros exigidos legalmente. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas aos objetivos, aos riscos e à política de investimento do(s) produto(s). Todas as informações podem ser obtidas com os responsáveis pela distribuição, administração, gestão ou no próprio site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) através do link: <https://www.gov.br/cvm/pt-br>.

Sua elaboração buscou atender os objetivos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil de investidor.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer outro valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM.

A contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Cabe a Consultoria de Valores Mobiliários a prestação dos serviços de ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO, DE FORMA PROFISSIONAL, INDEPENDENTE E INDIVIDUALIZADA, SOBRE INVESTIMENTOS NO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS, CUJA ADOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO SEJAM EXCLUSIVAS DO CLIENTE (Resolução CVM nº 19/2021).

Na apuração do cálculo de rentabilidade da carteira de investimentos são considerados os recursos descritos no Art. 3º da Resolução CMN nº 4.963/2021, provenientes do recolhimento das alíquotas de contribuição dos servidores, exclusivamente com finalidade previdenciária, excluindo qualquer tipo de recurso recebidos com finalidade administrativa, em consonância com a Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 84, inciso III, alínea "a".

Os RPPS DEVEM, independente da contratação de Consultoria de Valores Mobiliários, se adequar às normativas pertinentes e principalmente a Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 4.963/2021, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

